



CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº. 83.878.892/0001-55
NIRE 42300011274

COMUNICADO AO MERCADO

4º Ciclo de Revisão Tarifária Periódica (4º CRTP) da Celesc Distribuição S.A

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA (Celesc), empresa de capital aberto, com ações negociadas na BM&FBOVESPA, listada no Nível 2 de Governança Corporativa, nos termos da Lei no 6.404/1976 e da Instrução CVM nº 358/02, e demais disposições aplicáveis, vem a público informar que:

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), no âmbito da 30ª Reunião Pública de Diretoria realizada em 16 de agosto de 2016, homologou o processo do 4º Ciclo de Revisão Tarifária Periódica ("4º CRTP") da Celesc Distribuição S.A. (proc. 48500.000019/2016-17), estabelecendo o índice de reposicionamento tarifário de - 1,54% (efeito econômico) e de - 2,62% com financeiros, com efeito médio a ser percebido pelo consumidor de -4,16%. Também foram deliberados nesta reunião os limites de DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) para o ciclo 2017 a 2021 (proc. 48500.001829/2016-91).

A nova tarifa entrará em vigor a partir de segunda-feira (22/8) para 2,8 milhões de unidades consumidoras localizadas no estado de Santa Catarina, sendo de -6,25%, em média, para os consumidores conectados na Alta Tensão e de -2,62%, em média, para os consumidores conectados na Baixa Tensão.

O efeito médio nas tarifas de -4,16% decorre: (i) do reposicionamento dos itens de custos de Parcela A e B, que contribui para o efeito médio em -1,54% (ii) da inclusão dos componentes financeiros apurados no atual processo tarifário para compensação nos 12 meses subsequentes, com efeito de -0,47%; e (iii) da retirada dos componentes financeiros estabelecidos no último processo tarifário da CELESC, que corresponde à -2,15%.

Recálculo Referente Efeitos da Subcontratação de 2014 (item retirado do cálculo tarifário)

A Aneel por meio do Despacho no 2.078, de 02 de agosto de 2016, reconheceu o recurso da Celesc D interposto em face do Despacho nº 2.642, de 2015, para, no mérito, dar parcial provimento, de modo a: a) considerar mais 2 MWmédios como exposição involuntária relativa a cessação de atividades e retorno ao mercado cativo de consumidores especiais e b) considerar mais 15,818 MWmédios como exposição involuntária em razão do reconhecimento de erro no preenchimento da declaração de necessidades de energia para o Leilão A-1 de 2013. Com isso a Celesc D reconheceu no resultado de junho de 2016 o valor de R\$256,6 milhões, na conta contábil Passivo Financeiro, proveniente da diferença apurada pelo órgão regulador, conforme [Comunicado ao Mercado de 10.08.2016](#).

A Companhia, objetivando preservar seus direitos, ingressou com Demanda Judicial junto a Justiça Federal do Distrito Federal, com pedido liminar para que o órgão regulador reconsidere o que foi definido no Despacho 2.078. Diante do pedido da Companhia, a juíza da 6ª Vara da Justiça Federal, deferiu o pedido de tutela de urgência, cautelarmente, para determinar a suspensão, até ulterior determinação do Juízo, do impacto financeiro da ordem de R\$256,6 milhões, a ser aplicado pela ANEEL no processo de revisão tarifária da CELESC D decorrente da exposição desta no ano de 2014. Com base nessa decisão, os impactos decorrentes da Subcontratação de 2014 não foram incluídos da deliberação da Diretoria da ANEEL.



A tabela abaixo apresenta o resumo do 4º CRTP:

Participação na Revisão Tarifária 2016 (30ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria ANEEL 2016)		
Parcela A	Encargos Setoriais	-1,73%
	Custos de Transmissão	0,71%
	Compra de Energia	-1,18%
	Total Parcela A	-2,20%
Parcela B		0,66%
Reajuste Econômico (IRT), considerando variação tarifária da RTE		
Componentes Financeiros do Processo Atual		
Retirada dos Componentes Financeiros do Processo Anterior		
Efeito Médio a ser percebido pelos consumidores		

A revisão tarifária é aplicada a cada cinco anos e está prevista nos contratos de concessão das distribuidoras, tendo por objetivo manter o equilíbrio das tarifas com base na remuneração dos investimentos das empresas voltados para a prestação dos serviços de distribuição e na cobertura de despesas efetivamente reconhecidas pela ANEEL.

Na mesma reunião de diretoria da ANEEL, também foram aprovados os limites de DEC e FEC da distribuidora para o período de 2017 a 2021, sendo que, para o DEC foi definida uma trajetória de melhoria que parte de 12,11 horas em 2017, chegando em 10,33 horas em 2021. Para o FEC, foram estabelecidas as metas de 10,0 interrupções em 2017, chegando ao valor de 8,06 interrupções no ano de 2021.

Para o nível de perdas técnicas foi estabelecido o percentual de cobertura regulatória em 5,97% da energia injetada, sendo que, para as perdas não técnicas foi definido o percentual de 3,73% sobre o mercado de baixa tensão faturado.

Florianópolis, 18 de agosto de 2016.

José Carlos Oneda

Diretor de Finanças e Relações com Investidores

Outras informações com a equipe de RI: ri@celesc.com.br ou (48) 3231.5100